

**LEI COMPLEMENTAR N.º 37 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFO AO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31 DE 19 DE ABRIL DE 2013”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.**

**Artigo 1º** - Fica acrescentado ao artigo 11 da Lei Complementar nº 31 de 19 de abril de 2013, o seguinte parágrafo:

**“Parágrafo Único** – o valor das referências constantes nos anexo I e II desta Lei, seguirão àqueles constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, com suas alterações posteriores.”

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de setembro de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 19 de setembro de 2013.